Projeto de Lei nº 1451/2006.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO

Site: www.pmpimentabueno.com.br e-mail: pgm@pmpimentabueno.com.br

Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – 451-8453 : Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL N.º 1.261/2006 **DE 16 DE FEVEIRO DE 2006.**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA URBANA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE 100 CASAS POPULARES E FIRMAR CONVÊNIO OU TERMO DE PARCERIA COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL CÍVIL DE INTERESSE PÚBLICO – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E APOIO A PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA "PAIXÃO AMAZÔNICA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra, na área urbana do Município de Pimenta Bueno, medindo 40.000 m², denominado Loteamento Bela Vista - Residencial I, e firmar Convênio ou Termo de Parceria com o Instituto de Desenvolvimento Econômico Social e Apoio a Pesquisa Científica e Tecnológica **"PAIXÃO AMAZÔNICA"**, com sede na Av. Pinheiro Machado, nº 2018, Sala 08, na Cidade de Porto Velho, para construção de 100 casas populares.

Art. 2º. O objetivo da doação do imóvel será única e exclusivamente para a construção das 100 (cem) casas populares, sendo que dito imóvel retornará ao Município de Pimenta Bueno, caso:

I - Não seja dado início na execução das obras pretendidas, dentro do prazo de 01 (um) ano, a contar da data em que for firmado o Convênio ou Termo de Parceria;

9

Site: www.pmpimentabueno.com.br e-mail: pgm@pmpimentabueno.com.br

Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – 451-8453 : Fax: (69) 451-2593

II – Perder a origem para a qual fora destinado, e também, venha o Instituto de Desenvolvimento Econômico Social e Apoio a Pesquisa Científica e Tecnológica "PAIXÃO AMAZÔNICA" ser desativado.

Art. 3º A doação prevista nesta lei será formalizada por Decreto Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno –RO, 16 de Fevereiro de 2006.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito